LEI Nº 355/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, até o limite de R$. 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), visando o atendimento do Pronto Socorro Municipal prestado pelo Hospital Nossa Senhora da Saúde, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.001 – ADMINISTRAÇÃO – SMS
1030204282.019 APOIO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE
3350.00.00.0 Transferências a Instituições Privadas sem fins LucrativosR$. 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.001 – ADMINISTRAÇÃO – SMS
1030104281.016 REFORMA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE
4400.00.00.00 Aplicações DiretasR$. 150.000,00

Art. 3.º - Os repasses somente serão efetuados mediante apresentação de prestação de contas à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de cada parcela liberada anteriormente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 30 de junho de 2004.

LUIZ JANUÁRIO DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

jcf